



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 018 /2021

Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a Santa Casa de Misericórdia de Pedralva, abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Pedralva autorizado a conceder subvenção social à Santa Casa de Misericórdia de Pedralva, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 2º Para custear as despesas decorrentes desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2021 do Município de Pedralva, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

05 – Secretaria Municipal de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0022 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2168 – Subvenção à Entidades de Saúde

3.3.50.43.00 – Subvenção R\$ 30.000,00

Fonte 255

TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto nesta lei serão usados recursos provenientes do superávit financeiro apurado do exercício de 2020.

Art. 4º Antes da assinatura do convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Pedralva, esta deverá apresentar o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos.

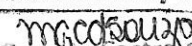
Art. 5º Os recursos somente serão liberados após assinatura do convênio entre as partes, ficando a entidade parceira obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 19 de agosto de 2021.


Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

RECEBEMOS	
Em	22/03/2021
Horas:.....	15 : 10
Protocolo:.....	265/2021


Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 015/2021/PMP

Pedralva, 19 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Jerson Papi de Sousa

Presidente da Câmara Municipal

Pedralva/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Temos a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso Projeto de Lei, que *Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a Santa Casa de Misericórdia de Pedralva, abrir crédito suplementar e dá outras providências.*

Justificativa:

Como é do conhecimento de Vossa Excelência e demais pares, foi destinado à Santa Casa de Misericórdia de Pedralva, recursos estaduais por intermédio do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Considerando que o saldo da dotação orçamentária 02.05.01.10.302.0022.2168.3.3.50.43.00 – Subvenção à Entidades de Saúde/Subvenções Sociais é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), necessitamos de autorização desta E. Câmara para abertura de crédito suplementar para reforço da dotação, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), utilizando o superávit financeiro apurado do exercício de 2020, através da Fonte 255.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 16, exige que a criação de despesa deverá:

1 - ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

2 - quanto ao impacto orçamentário para atender às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, estamos utilizando o superávit financeiro. Portanto, não haverá impacto financeiro.

3 - obedecer o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

- a meta existe prevista na Lei de diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante de todas estas informações não resta dúvidas de que o Município tem condições de proceder à realização das despesas solicitadas, sem prejuízo dos compromissos assumidos.

Assim, esperamos que o presente Projeto de Lei, seja recebido por esta casa, distribuído às D. Comissões, discutido e votado, obedecendo ao devido processo legislativo, e esperamos a sua aprovação, **em regime de urgência**.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e demais Vereadores, as expressões do nosso apreço e consideração.

Cordialmente,


Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

Sistema de Controle de Orçamento Público

- Tabelas
- Planejamento
- Contabilidade
- Tesouraria
- Consolidação
- Prestação de Contas

Informações

- Exercício: 2021
- Mês de Fechamento: 01 - Janeiro
- Situação do Sistema: Aberto
- Usuário
- Identificação: RICARDOR
- Nome: Ricardo Rezende Abreu

ATENÇÃO !

SUPLEMENTAÇÕES / REDUÇÕES

Suplementações/Reduções

Lançamento Resumo de Superávit

Fonte de Recurso	Autorizado	Realizado	Saldo
242 - Transferências de Convênios Vinculados à	0,00	0,00	0,00
243 - Transferências de Recursos do FNDE Refe	4.575,12	0,00	4.575,12
244 - Transferências de Recursos do FNDE Refe	9.486,84	0,00	9.486,84
245 - Transferências de Recursos do FNDE Refe	93.784,10	0,00	93.784,10
246 - Outras Transferências de Recursos do FNC	236.206,23	61.813,59	174.392,64
247 - Transferência do Salário Educação	72.160,14	0,00	72.160,14
248 - Transferências de Recursos do SUS para A	0,00	0,00	0,00
249 - Transferências de Recursos do SUS para A	0,00	0,00	0,00
250 - Transferências de Recursos do SUS para V	0,00	0,00	0,00
251 - Transferências de Recursos do SUS para A	0,00	0,00	0,00
253 - Transferências de Recursos do Sistema Úr	66.221,45	0,00	66.221,45
254 - Outras Transferências de Recursos do SUS	733.714,75	50.000,00	683.714,75
255 - Transferências de Recursos do Fundo Esta	898.155,21	210.000,00	688.155,21

Valores negativos representam déficit.

Não existe mais saldo para ser suplementado na fonte.

Existe saldo para ser suplementado na fonte.



do SICOM Acompanhamento Mensal - AM, ao mês de **JANEIRO/2021** será até o dia enviados corretamente, será necessário a geração do arquivo SICOM para eliminar

\$5.000,00 POR MÊS NÃO ENVIADO.

o envio dos dados.

REGA da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o envio do Projeto de Lei à

ga das prestações de contas. Acessem mais informações.

Saida